



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Júlia Alenquer Fontenele		
EMENTA: Reconhece o curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, da Escola de Ensino Médio Júlia Alenquer Fontenele, INEP 23060824, no município de Pindoretama, até 31.12.2017.		
RELATOR: Paulo Roberto Esteves Araripe		
SPU Nº 5325925/2016	PARECER Nº 0923/2016	APROVADO EM: 23.08.2016

I - RELATÓRIO

Carmem Rejane Rodrigues da Costa, diretora pedagógica da Escola de Ensino Médio Júlia Alenquer Fontenele, no município de Pindoretama, por meio do processo nº 5325925/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Firmino Crisóstomo, 1944, Bairro Centro, CEP: 62.860-000, no município de Pindoretama.

A escola em pauta foi amparada pelo Parecer nº 828/2015, com validade até 31.12.2017.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Carmem Rejane Rodrigues da Costa, diretora pedagógica, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 5462, e a secretária escolar, Luciana Simão Severino da Rocha, Registro nº 7005.

O corpo docente da instituição é composto de 29 professores, 32 funções docentes, sendo 20 habilitados e 12 autorizados, perfazendo um total de 62,5% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 24/06/2016, acompanhado da ata de aprovação, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

O acervo bibliográfico registra cerca de 2.0918 livros para um total de 1.038 alunos matriculados, perfazendo uma proporção de 20,15 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0923/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0266/2016 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, da Escola de Ensino Médio Júlia Alenquer Fontenele, no município de Pindoretama, até 31.12.2017.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE